

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.483 DE 17 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO, A TÍTULO DE DOAÇÃO, DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA RAMILÂNDIA AO DISTRITO DE SÃO ROQUE - MUNICÍPIO DE SANTA HELENA PASSANDO PELO MUNICÍPIO DE MISSAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Ficam os Órgãos da Administração Pública Municipal autorizados a receber, a título de doação, projetos executivos de pavimentação asfáltica que liga Ramilândia ao distrito de São Roque - Município de Santa Helena, passando pelo município de Missal.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito privado doadora será a Lar Cooperativa Agroindustrial – CNPJ 77.752.293/0001-98, a qual contratou os serviços de engenharia dos projetos executivos de pavimentação, e dispõe aos municípios de Ramilândia, Missal, e Santa Helena a título de doação.

Parágrafo Único: A doação tem como finalidade a celebração de convênios entre os Municípios com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, afim da realização da pavimentação asfáltica na estrada intermunicipal, que liga os municípios de Ramilândia, Missal e Santa Helena.

Art. 3º - O Órgão da Administração Pública Municipal ao receber doações obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



eficiência, dando a maior transparência possível e aplicando o objeto da doação em prol do interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 17 DE JUNHO DE 2019.

Hilário Jacó Willers
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná